



**Ofício nº 353/2025-SEMDS**

Aracruz/ES, 29 de Setembro de 2025.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

Gabinete do vereador Jean Carlo Gratz Pedrini

**Referência:** Resposta ao processo eletrônico 37922/2025 /  
**Requerimento – 1550/2025**

**Assunto:** Disponibilização de cadeiras de rodas nas unidades do CRAS e CREAS.

**Prezado Vereador Jean Pedrini,**

Destacamos que não há previsão orçamentária para aquisição dos itens mencionados na presente indicação. Ressalta-se ainda que, conforme regulamenta a Resolução nº 39/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), tais aquisições constituem responsabilidade da área da Saúde, não sendo possível utilizar recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para essa finalidade, sob risco de devolução dos valores aplicados de forma indevida.

Importante frisar que, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), os serviços da Proteção Social Básica e Especial contemplam a realização de visitas domiciliares como estratégia de acompanhamento e inclusão de famílias e indivíduos que apresentem barreiras de mobilidade, assegurando o atendimento em seu território e a garantia de direitos.

Assim, a SEMDS reafirma seu compromisso em assegurar a atendimento por meio da atuação direta dos serviços socioassistenciais, garantindo um atendimento digno e inclusivo à população.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Wellington Tobias Pereira  
Agente Adm. e Legislativo  
Matrícula 156673

27/09/25  
C. Guanzy  
Departamento Legislativo





Arquivado digitalmente por ROSILENE FILIPE  
DOS SANTOS MATOS:08618793769  
Nº: C-691, O-ICP-B-21, O4-Digital  
Data: 2023-09-29 10:11:42-03:00  
DOS SANTOS MATOS:08618793769  
41515277000158, CH-AC-SingualID  
SANTOS MATOS:08618793769  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Data: 2023-09-29 10:11:42-03:00  
Folha PDF: 1 de 1, Versão: 12.0.1

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 44.788, de 11/08/2023**

